



**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DAS SOCIEDADES
EMPRESÁRIAS JOMHEDICA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
EIRELI E JOMHEDICA NORTE PRODUTOS HOSPITALARES
(2ª CONVOCAÇÃO – 3º PROSSEGUIMENTO)**

**Recuperação Judicial nº 5069181-09.2021.8.21.0001 –
Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre
– RS**

Aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em ambiente virtual, por meio da plataforma Zoom, a Administração Judicial, neste ato representada pelo advogado Matheus Martins Costa Mombach (OAB/RS n.º 105.658), nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5069181-09.2021.8.21.0001, requerida pelas empresas Jomhedica Produtos Médicos Hospitalares EIRELI e Jomhedica Norte Produtos Hospitalares, perante o 2º Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre – RS, declarou encerrada a lista de presenças às 15 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o modificativo ao plano de recuperação apresentado pelas Recuperandas no Evento 325 dos autos e eventual constituição do Comitê de Credores, conforme edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 19/04/2022 (edição n.º 10017849164), também veiculado no sítio eletrônico da Administração Judicial.

Foi designada a Sra. Larissa Molon Pereira Duarte, representante do credor Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, como secretária, a quem incumbe a lavratura e leitura da ata. As Recuperandas estão representadas neste ato pelo Dr. Wagner Luis Machado, inscrito na OAB/RS 84.502, pela Dra. Camila Cartagena Espelocin, inscrita na OAB/RS 85.869, e pelo contador e consultor externo João Miranda (CRC/RS n.º 37.218).

Feitos os esclarecimentos iniciais, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença de todos e teceu considerações sobre o funcionamento da assembleia e suas peculiaridades na forma virtual. Informou aos presentes que o conclave está sendo gravado e a gravação ficará à disposição dos interessados no canal da Administração Judicial no Youtube.

Além disso, o representante da Administração Judicial informou a todos que o cômputo dos quóruns de presença e de deliberação será realizado mediante unificação das listas de credores de ambas as Recuperandas, mercê da consolidação substancial autorizada pelo Juízo no Evento 235 dos



autos do procedimento recuperatório, na forma do art. 69-J, da Lei n.º 11.101/2005.

Ademais, o representante da Administração Judicial noticiou a ocorrência de cessão dos créditos de titularidade dos credores Auto Suture do Brasil LTDA., Medtronic Comercial LTDA. e Inglês, Werneck, Ramos, Cury e Françolim Advogados ao cessionário Distressed Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, informada e comprovada no dia 31/08/2022, no Evento 317 dos autos do processo de Recuperação Judicial.

Por se tratar de prosseguimento dos trabalhos, esclareceu-se que somente os credores presentes quando da instalação do conclave é que terão direito a voto e serão considerados para fins de quórum. De qualquer forma, examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 44,06% dos créditos da classe I (credores trabalhistas e equiparados), 87,30% dos créditos da classe III (credores quirografários) e 71,80% dos créditos da classe IV (credores enquadrados como ME/EPP). Não há credores relacionados na classe II (credores titulares de garantia real).

De imediato, foi passada a palavra aos representantes das Recuperandas, que promoveram a leitura do modificativo ao plano recentemente acostado aos autos para garantir o seu acesso a todos os credores. Diante disso, informaram a intenção de colocá-lo em deliberação na oportunidade.

Questionado pelo representante da Administração Judicial, o representante das Recuperandas esclareceu que o ponto da remuneração do DIP Financing (cláusula 3.3, item "ii") deverá ser assim lido: *Remuneração: sobre o valor do financiamento, incidirão a variação de 100% da Taxa DI, acrescida de juros de 1,3% (um vírgula três por cento) ao mês, desde a data da aprovação do PRJ Modificativo em AGC.*

A Dra. Fernanda Sutil, representante do Banco Bradesco, questionou se modificativo apresentado substituirá por completo o modificativo anterior. Além disso, indagou como ocorrerá o pagamento dos créditos quirografários financeiros. Em resposta, o representante das Recuperandas consignou que substituirá somente as condições de pagamento, mantidas as demais cláusulas do plano anterior. Também consignou que o pagamento dos créditos quirografários financeiros iniciará imediatamente após o término da carência.

Em sequência, a Dra. Taísa Oliveira, representante da Boston Scientific do Brasil LTDA, questionou se o modificativo alterará as condições de pagamento dos credores quirografários parceiros. Em resposta, o representante das Recuperandas informou que o modificativo não alterará tais condições.

Por fim, a Dra. Larissa Molon Pereira Duarte, representante do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, questionou se os pagamentos dos credores quirografários financeiros ocorrerão de maneira anual ou mensal.



Em resposta, o representante das Devedoras informou que antes as condições eram mensais, agora serão anuais.

Pela representante do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, a Sra. Larissa Molon solicitou a inclusão em ata da seguinte ressalva: *“Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei”.*

Já pela representante da Caixa Econômica Federal, Sra. Marciele Santin, foi solicitada a seguinte inclusão em ata: *“Ressalva de que a CAIXA não concorda com qualquer tipo de novação, suspensão e extinção de exigibilidade de seus créditos perante coobrigados, fiadores, avalistas e garantidores em geral, reservando-se no direito de ajuizar ou prosseguir com a cobrança judicial pelo valor integral dos seus créditos em face destes, nos termos do §1º do art. 49 da LRF e da súmula 581 do STJ.*

Ressalva de que a CAIXA não concorda com a desoneração de bens dados em garantia pela recuperanda e/ou sócios, avalistas, fiadores e garantidores. Ressalva de que a CAIXA não aceita a dação em pagamento como forma de adimplemento dos seus créditos.”

A Sra. Fernanda Sutil, representante do Banco Bradesco S/A, solicitou a inclusão da seguinte ressalva em ata:

“Conforme registrado no demonstrativo da votação, o BANCO BRADESCO S/A votou contra do plano de recuperação judicial, por discordar das condições de pagamento propostas, em especial quanto ao deságio (bônus de adimplemento) de 90% da dívida, que importa em enriquecimento ilícito da Recuperanda e correção monetária abaixo dos parâmetros de mercado.

Apesar do voto negativo, registra sua discordância com as ilegalidades constantes no PRJ, pois afrontam a Lei 11.101/05, tal como, a título exemplificativo e não taxativo:

PRJ 24.05.2022 (evento 277)

(i) cláusula 4.3.3 Da Possibilidade de Arrendamento de Ativos, (ii) cláusula 4.3.4 Da Dação em Pagamento para a Quitação de Obrigações e correção monetária abaixo dos parâmetros de mercado. (iii) cláusula 4.3.5 Da Alienação de Bens e Ativos e da Alienação da Unidade Produtiva Isolada em razão de se tratar de cláusulas genéricas, sem indicação específica dos bens, conforme determina a Lei 11.101/2005.



PRJ 05.09.2022 (evento 325)

(i) cláusula 3.2.2 (Classe III – Pagamento dos Credores Quirografários) em razão do tratamento diferenciado; cláusula 3.2.2.1 (Pagamento dos Credores Quirografários Financeiros) em razão da determinação de compensação de créditos e a cláusula 4.7 (Do Encerramento da Recuperação Judicial), em razão da estipulação de possibilidade de encerramento antes do prazo legal.

Por último, na eventualidade de incidência do IOF complementar, decorrente da repactuação gerada pelo Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda suportará o valor a ele correspondente.”

Não havendo outras questões impeditivas, o plano de recuperação foi posto em votação.

Passada à votação, esta se deu separada por classes, com cada credor exercendo seu direito de voto de forma oral e através de plataforma eletrônica.

Encerrada a votação, eis o resultado apurado: **na classe I**, 30 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação, **na classe III**, 6 credores (66,67% computados por cabeça) que representam 70,64% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 3 credores (33,33% computados por cabeça) que representam 29,36% dos créditos presentes votaram pela rejeição do plano, e **na classe IV**, 2 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação.

Registra-se, por oportuno, que do total de créditos votantes, independentemente de classe, 71,82% votaram pela aprovação e 28,18% votaram pela rejeição.

Diante disso, seguindo os critérios do art. 45, da Lei nº 11.101/2005, o plano de recuperação judicial foi aprovado.

Por fim, a Dra. Mariana Backes, OAB/RS 114.289, solicitou a inclusão em ata de que esteve presente ao conclave na condição de ouvinte pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Com a palavra, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site <https://brizolaejapur.com.br/>. Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pela secretária, pela representante das Recuperandas e por ao menos um membro de cada classe de credores presentes.

Matheus Martins Costa Mombach

Larissa Molon Pereira Duarte

BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial



Administrador Judicial
Presidente da Assembleia

Secretária

Camila Cartagena Espelocin
Representante das Recuperandas

Classe I

Andreia Schneider Braun
Neuza Machado Peres

Andreia Schneider Braun
Douglas Moraes de Quadros

Classe III

Fernanda Tomasi Sutil
Banco Bradesco S/A

Thaís de Souza França
**Distressed Fundo de Investimento
em Direitos Creditórios Não
Padronizados**

Classe IV

Ronaldo José de Oliveira
Cura Life Science LTDA. - EPP

Marcos Monteiro da Silva
**Sperling Comércio e Serviços
LTDA. - EPP**

Jomhedica - Ata da Assembleia - 2ª convocação, 3º prosseguimento.pdf

Documento número #33ace2ea-cd66-47f6-8da8-f8878d924196

Hash do documento original (SHA256): b4a9810183a79a767303eac65e9411288a1a70627f27beccd1dfc9c0ec5510d8

Assinaturas

✓ **Marcos Monteiro**
CPF: 954.470.590-20
Assinou em 05 set 2022 às 16:11:04

✓ **Ronaldo Oliveira**
CPF: 113.395.428-62
Assinou em 05 set 2022 às 16:11:54

✓ **Fernanda Sutil**
CPF: 051.012.159-45
Assinou em 05 set 2022 às 16:11:22

✓ **Thaís França**
CPF: 356.955.888-63
Assinou em 05 set 2022 às 16:10:51

✓ **Camila Espelocin**
CPF: 019.736.750-05
Assinou em 05 set 2022 às 16:10:27

✓ **Andreia Braun**
CPF: 004.601.050-51
Assinou em 05 set 2022 às 16:10:39

✓ **Larissa Molon**
CPF: 959.600.150-72
Assinou em 05 set 2022 às 16:10:34

✓ **Matheus Mombach**
CPF: 033.751.210-83
Assinou em 05 set 2022 às 16:10:25

Log

05 set 2022, 16:09:31 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc criou este documento número 33ace2ea-cd66-47f6-8da8-f8878d924196. Data limite para assinatura do documento: 05 de outubro de 2022 (16:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

05 set 2022, 16:09:35 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: marcos@marcosmonteiro.adv.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Monteiro.

05 set 2022, 16:09:35 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: ronaldo@curalifescience.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ronaldo Oliveira.

05 set 2022, 16:09:35 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: fernanda.sutil@continiadvogados.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernanda Sutil.

05 set 2022, 16:09:35 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: thais@fortes.adv.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thaís França.

05 set 2022, 16:09:35 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: reestruturacao@cpdma.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Camila Espelocin.

05 set 2022, 16:09:35 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: andreia.braun@jomhedica.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Andreia Braun.

05 set 2022, 16:09:35 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: larissamolton@yahoo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Larissa Molon.

05 set 2022, 16:09:35 Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: matheus@preservacaodeempresas.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Matheus Mombach.

05 set 2022, 16:10:25 Matheus Mombach assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail matheus@preservacaodeempresas.com.br. CPF informado: 033.751.210-83. IP: 177.46.212.219. Componente de assinatura versão 1.356.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

05 set 2022, 16:10:27	Camila Espelocin assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail reestruturacao@cpdma.com.br. CPF informado: 019.736.750-05. IP: 186.210.30.249. Componente de assinatura versão 1.356.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 set 2022, 16:10:34	Larissa Molon assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail larissamolon@yahoo.com.br. CPF informado: 959.600.150-72. IP: 179.162.2.137. Componente de assinatura versão 1.356.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 set 2022, 16:10:39	Andreia Braun assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail andreia.braun@jomhedica.com.br. CPF informado: 004.601.050-51. IP: 177.69.70.112. Componente de assinatura versão 1.356.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 set 2022, 16:10:51	Thaís França assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail thais@fortes.adv.br. CPF informado: 356.955.888-63. IP: 177.103.188.203. Componente de assinatura versão 1.356.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 set 2022, 16:11:04	Marcos Monteiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcos@marcosmonteiro.adv.br. CPF informado: 954.470.590-20. IP: 177.72.25.167. Componente de assinatura versão 1.356.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 set 2022, 16:11:22	Fernanda Sutil assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernanda.sutil@continiadvogados.com.br. CPF informado: 051.012.159-45. IP: 189.114.136.101. Componente de assinatura versão 1.356.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 set 2022, 16:11:55	Ronaldo Oliveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ronaldo@curalifescience.com. CPF informado: 113.395.428-62. IP: 187.90.196.218. Componente de assinatura versão 1.356.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 set 2022, 16:11:55	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 33ace2ea-cd66-47f6-8da8-f8878d924196.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 33ace2ea-cd66-47f6-8da8-f8878d924196, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.